PROJETO DE LEI N° 46, DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para autorização para a inclusão das rubricas orçamentárias do Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional
23.01 Gabinete do Secretário
11.334.0025.2508 Manutenção da Secretaria Extraordinária de Fomento Regional

3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 4.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração
04.01 Secretaria de Administração
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração

51: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc305861918d89.

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cultura e Esporte
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cultura e Esporte

1126: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R$ 3.000,00
1127: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 3.000,00
1130: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 4.000,00
1131: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
1132: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
1135: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 4.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc305861918d89.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 46, DE 07 DE MAIO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Solicitamos autorização para abertura no orçamento do Município, das rubricas orçamentárias para o exercício de 2025, referente a inclusão da Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, conforme Lei nº 4337, de 04 de Fevereiro de 2025 e Decreto nº 28.662, de 07/04/2025, que em seu Art. 1º criou a Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, órgão de assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar capital fixo e de giro para empreendimentos previstos em programas de desenvolvimento municipal, por meio das instituições FINEP e BNDES.

E para a inclusão no orçamento do Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, os valores serão efetivados por anulação de dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei, da Secretaria de Administração e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc305861918d89.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 191/2025 - GAB

Lapa, 07 de Maio de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 46/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para autorização para a inclusão das rubricas orçamentárias do Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional e dá outras providências.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 46/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
08/05/2025 16:19:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc305861918d89.

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.